



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**PREGÃO PRESENCIAL 5/2020**

DATA DE ABERTURA: ~~18/06/2020~~ Leia-se: 02/07/2020

HORÁRIO: 08h30

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Departamento de Licitações da Câmara de Vereadores de Tijucas/SC.

A Câmara de Vereadores de Tijucas/SC, por meio do Pregoeiro, instituído pela Portaria 47/2020, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo Menor Preço por ITEM, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo VI – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Minuta de Contrato

## 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - Do Objeto do Pregão

O presente Pregão tem por objeto a **INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS NOVAS INSTALAÇÕES APÓS REFORMA DA SEDE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I).**

1.2 - Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)

Data/Hora: Dia ~~18/06/2020~~ Leia-se: 02/07/2020 as 08:30 horas.

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas S/C – Rua Cel. Buchelle, nº 180, Centro, Tijucas/SC – CEP: 88.200-000.



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



## 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar desta licitação Empresas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.

2.2 - Não será admitida a participação de:

2.2.1 - Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

2.2.4 – Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.5 – A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

## 3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública ou outro documento que identifique-o;

b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

d) Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

3.2 – As licitantes deverão fazer-se presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- 3.2.1 - Credenciamento;
- 3.2.2 – Entrega da declaração (Anexo IV e Anexo V se for o caso);
- 3.2.3 - Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, por ITEM, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

3.7 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.8 – A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

3.9 – Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, e não mais serão admitidos novos proponentes.

#### 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 01 "envelope de papel pardo"  
**PROPOSTA DE PREÇOS**



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/CVT/2020, – INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS NOVAS INSTALAÇÕES APÓS REFORMA DA SEDE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
Nº DO CNPJ

Envelope nº 02 “envelope de papel pardo”

DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/CVT/2020, INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS NOVAS INSTALAÇÕES APÓS REFORMA DA SEDE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
Nº DO CNPJ

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 01

5.1 - A proposta de preços contida no envelope de papel pardo nº 01 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

5.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.1.2 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.1.3 – Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

5.2 - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência Anexo ao presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- b) o preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;
- c) o prazo de entrega do serviço contratado deve ser de 15 dias após a assinatura do contrato.
- d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo V deste Edital, juntamente com a proposta.

5.7- A simples participação neste certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

## 6 – DA FASE LANCES DO CERTAME

6.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de Menor Preço Por Item.



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo conforme determinação do Pregoeiro.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



6.12 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13 - Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

6.14 - Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

6.15 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

6.16 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

6.17 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.18 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

- a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;
- b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.19 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.20 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



6.21 – Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) as que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

6.21.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.22 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope de papel pardo nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

## 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

7.1 - Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Câmara de Vereadores de Tijucas, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

7.1.1 - Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro, podendo o mesmo consultar no momento da sessão;

7.1.2 - Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

7.1.3 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.





**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



7.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- g) Certidão Negativa de falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Jurídica;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- i) A empresa participante deverá cumprir integralmente com o Anexo VI (Termo de Referência), sob pena de inabilitação.
- j) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa direito Público/Privado declarando ter a licitante prestado serviços, comprovando total desempenho e conhecimento conforme objeto licitado, com firma reconhecida do representante legal.
- k) ~~Possuir em seu quadro de funcionários pessoa qualificada responsável pela manutenção, instalação e estabilidade da conexão. Necessário comprovar vínculo empregatício e apresentar Diploma de conclusão de Curso de Nível Superior em Redes de Computadores ou Telecomunicações.~~ Leia-se: Possuir em seu quadro de funcionários pessoa qualificada responsável pela manutenção, instalação e estabilidade da conexão. Necessário comprovar vínculo empregatício e apresentar Diploma de conclusão de Curso de Nível Superior em Redes de Computadores ou Telecomunicações ou documentos que comprove responsabilidade técnica na empresa licitante perante o CREA nas funções de Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletricista.

7.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



7.7.3 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada;

## 8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



8.5 - O Pregoeiro, não permite a utilização de aparelhos celulares e a comunicação entre os licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.

8.6 - O Pregoeiro poderá estabelecer a redução mínima de cada lance, bem como, determinar o tempo máximo que cada licitante dispõe para renovar a proposta, informando aos licitantes, no início da sessão do Pregão.

#### 9 – DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

9.1. - Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), dos produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

9.2 – Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

#### 10 – DO JULGAMENTO

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

10.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

#### 11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

11.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

11.6 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser protocoladas através do protocolo eletrônico digital disponível no site da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas/SC e encaminhado para o setor Comissão Permanente de Licitação assim como quaisquer outros esclarecimentos, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão. Endereço do site ( <https://tijucas.sc.leg.br/> )

## 12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

12.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Empenho:

12.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), será a(s) empresa(s) notificada(s) em até 24 (vinte e quatro horas) para assinar o contrato e iniciar o fornecimento dos itens.



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



12.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, a qual sofrerá penalidades que a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520 e legislações posteriores que a dispõe. Poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

12.2.3 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

12.3 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

12.4 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.5 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

### 13 - DAS SANÇÕES

13.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

13.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- b) 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do produto ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
- c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax ou e-mail dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

13.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital por atraso injustificado na execução do contrato o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 05 (cinco) anos;

13.4 – Outras Sanções: De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos,



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

13.6 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Licitação, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

14.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação, na Câmara de Vereadores do Município de Tijucas (endereço no rodapé).

14.2 – Os preços propostos não poderão sofrer reajuste.

14.3 - É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.5 – A Câmara de Vereadores de Tijucas poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



14.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

14.7 – Cópias deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitação da Câmara de Vereadores de Tijucas/SC, sito à Rua Cel. Buchelle, nº 180, Centro - CEP: 88.200-000 - Tijucas/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07h00 às 12h30, ou através do protocolo eletrônico no site [www.camaratijucas.sc.gov.br](http://www.camaratijucas.sc.gov.br).

14.8 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

14.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tijucas, 17 de Junho de 2020.

**Vilson Natálio Silvino**  
**Presidente da Câmara Municipal de Tijucas/SC**



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Em razão da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS NOVAS INSTALAÇÕES APÓS REFORMA DA SEDE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC**, no ano de 2020, foi autorizado pelo Chefe do Poder Legislativo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

- a) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;
- b) Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;
- c) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- d) **A proposta deverá apresentar preço unitário, preço total e especificação do objeto licitado.**
- e) **SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA PRODUTOS E NOTA FISCAL DE SERVIÇO PARA SERVIÇOS.**
- f) **A forma de aquisição será imediata tendo a contratada 15 dias para começar a prestar o serviço contratado após a assinatura do contrato.**
- g) **O presente contrato terá vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos casos e condições específicas do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e**



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



alterações, e a solicitação dilatária, sempre por escrito, protocolizada no setor de licitação (endereço no rodapé), fundamentada e instruída com os.

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme item 4.1, letra “c” do presente edital.

Item	Descrição	Quantidade	Modalidade	Valor Mensal
1	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA FULL-DUPLEX 50/50 Mbps	01	Serviço Mensal	800,00
2	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA FULL-DUPLEX 30/30 Mbps	01	Serviço Mensal	550,00

Obs: Não será pago valor adicional para a instalação.

**1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS NOVAS INSTALAÇÕES APÓS REFORMA DA SEDE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC**

**2. ESPECIFICAÇÕES**

**2.1. Os links dedicados deverão suportar a tecnologia full-duplex que permite o envio e recebimento de dados simultaneamente.**



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**2.2. Com o objetivo de implementar como medida para manter a estabilidade do serviço de conexão com a internet a Redundância (indica a duplicação de componentes críticos, aumentando a confiabilidade e segurança de um sistema, bem como sua disponibilidade) e o princípio da continuidade do Serviço Público. O licitante vencedor para o fornecimento do Link Dedicado 50/50 Mbps item 1 não poderá participar da disputa para o fornecimento do Link Dedicado 30/30 Item 2. Tendo em vista que se o serviço de uma empresa for interrompido por algum motivo Técnico, Acidental ou de Natureza Desconhecido a Câmara poderá a continuar com suas atividades normalmente pois o segundo Link de responsabilidade de outra empresa irá suprir emergencialmente toda a demanda evitando a interrupção total dos serviços, como a Câmara utiliza sistemas WEB que dependem da internet para acesso e Telefonia VOIP a redundância da conexão se faz necessária para garantir a constante disponibilidade do serviço.**

### **3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

3.2 - O pagamento será:

3.2.1 - efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pela Câmara de Vereadores de Tijucas – SC.

3.3 – O Poder Legislativo, exigirá do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.

3.4 - O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



3.5 - Ficamos expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do Produto, constituindo-se na única remuneração devida.

3.6 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, salvo o desequilíbrio financeiro;

3.7 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

#### **4. PRAZO DO OBJETO**

4.1 – Após a assinatura do contrato, por prazo determinado, passando a vigorar da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020. Poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade, sendo que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições específicas no parágrafo 1º observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e a solicitação dilatária, sempre por escrito, protocolizada no setor de licitação (endereço no rodapé), fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejar. OBS: Deverá ser entregue juntamente com as CND's INSS – FGTS e MUNICIPAL, com validade, e, consonância com Decreto n. 137/2006 c/c Decreto n. 443/2010.

4.1.1. A empresa contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 15 dias após a assinatura do contrato.

#### **5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2020, conforme especificações em anexo.

Elemento de Despesa	Complemento do Elemento
3.3.90.00.00.00.00.00	40.04
3.3.90.00.00.00.00.00	40.04

#### **6. JUSTIFICATIVA**

Devido ao avanço da tecnologia, a migração de alguns serviços para a nuvem como o software Betha e o Arquivo Digital de Processos e Documentos, a implementação de um serviço VOIP e central telefônica 100 % digital, a implantação



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



das transmissões ao vivo das sessões via internet e a necessidade de redundância na conexão com a internet para garantir a continuidade das Atividades e Serviços Prestados Pela Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas/SC se faz necessário a contratação do links de internet descrito neste edital.

**7. FISCAL DO CONTRATO**

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CPF</b>
<b>CAMILA FELLER</b>	<b>261</b>	<b>092.528.509-96</b>



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO II

Valor Total da Proposta em R\$:

Valor total da Proposta por extenso em R\$:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: Câmara de Vereadores de Tijucas Garantia:

**D A D O S D A L I C I T A N T E**

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: (     )

Fax: (     )

Banco \_\_\_\_\_ Agencia \_\_\_\_\_ Numero Conta \_\_\_\_\_ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: (     )

Fax: (     )

Local e data:

Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO III

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ inscrito no  
CNPJ n° \_\_\_\_\_ por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do  
art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal  
empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante





**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020, promovido pela Câmara de Vereadores de Tijucas/SC, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Nome Empresarial

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tijucas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
nome e número da Identidade do declarante.



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO VI

CREENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ou

CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL

(EMISSÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES ANTERIOR AO CERTAME)

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por

\_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato nº ...../2020, que entre si celebram a CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC, inscrita no CNPJ nº 80.669.8640001/30, ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira - Das Partes

Aos \_\_\_ dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC situado á Rua Coronel Buchelle 181, Bairro Centro, na cidade de Tijucas/SC, neste ato representado pelo Presidente, Vilson Natálio Silvino, em seqüência designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/000\_-, estabelecida na \_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e com o Processo citado linhas atrás, o presente Contrato em regime de execução indireta, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS NOVAS INSTALAÇÕES APÓS REFORMA DA SEDE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC, conforme especificações no anexo I, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020.

Cláusula Terceira - Prazo do Objeto

3.1 Após a assinatura do contrato, por prazo determinado, passando a vigorar da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020. Poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade, sendo que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições específicas no parágrafo 1º observado o



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, protocolizada no setor de licitação (endereço no rodapé), fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejar. OBS: Deverá ser entregue juntamente com as CND's INSS – FGTS e MUNICIPAL, com validade, e, consonância com Decreto n. 137/2006 c/c Decreto n. 443/2010.

3.2. A empresa contratada deverá Iniciar a prestação do serviço em até 15 dias após a assinatura do contrato.

3.3. No caso do adjudicatário não aceitar a Autorização de Fornecimento - AF, o mesmo ficará sujeito às penalidades da legislação em vigor, sendo os demais licitantes convocados por ordem de classificação, enquanto houver conveniência para a Administração Pública;

#### Cláusula Quarta - Da Fiscalização

4.1. Cabe ao contratante, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quando a entrega dos equipamentos e dos combustíveis, obedecida às especificações do presente edital.

§ 1º - A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

#### Cláusula Quinta - Do Preço

5.1. O preço global previsto neste contrato é de R\$ .....(.....).

#### Cláusula Sexta - Do Pagamento

O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1. O pagamento será:

6.1.1 - efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação,



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pela CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC.

6.1.2 – Será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do produto, contados da data de entrega e aceite.

6.1.3. A CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC, exigirá do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS para que o pagamento possa ser realizado.

6.1.4. O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

6.1.5. Ficamos expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos (frete), constituindo-se na única remuneração devida.

6.1.6. A forma de aquisição será imediata tendo a contratada 15 dias após a assinatura do contrato para começar a prestar o serviço.

**Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária**

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2020, conforme especificações em anexo.

Elemento de Despesa	Complemento do Elemento
3.3.90.00.00.00.00.00	40.04.

**Cláusula Oitava - Do Reajuste**

8.1 Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, salvo o desequilíbrio financeiro;

8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

8.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Tijucas, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica da Câmara Municipal de Tijucas para o devido parecer.



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**Cláusula Nona - Das Penalidades**

9.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores neste Pregão e no Contrato.

9.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,2% por dia útil de atraso a contar da emissão Autorização de Fornecimento/Empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor contratado.
- b) 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculado sobre o total ou a parte inadimplente;
- c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

9.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Câmara de Vereadores de Tijucas/SC considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

9.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**Cláusula Décima – Responsabilidades da CONTRATADA**

10.1. Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.

10.2. A aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.3. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Décima Primeira - Responsabilidades da CONTRATANTE**

11.1. promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

11.2. efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

**Cláusula Décima Segunda - Rescisão**

12.1. A rescisão do presente poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara de Vereadores de Tijucas/SC, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Câmara de Vereadores de Tijucas/SC, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara de Vereadores de Tijucas/SC;

d) Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.





**CÂMARA DE VEREADORES**  
**Tijucas - Santa Catarina**  
**Comissão Permanente de Licitação**



12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Câmara de Vereadores de Tijucas/SC. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

13.1. Para dirimir toda e qualquer questão, que derivar deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Tijucas/SC, com renúncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

**Tijucas, SC \_\_\_\_\_ de Junho de 2020.**

**Vilson Natálio Silvino**  
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratada**

**Testemunhas:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CPF: XXXXXXXXXXXXXXX**

**CPF: XXXXXXXXXXXXXXX**